

**PROVA INTEGRADORA PARA ESTUDANTES POTENCIAIS ENADISTAS DO CICLO II:
REGULAMENTO**

**TÍTULO I – DOS OBJETIVOS DA PROVA INTEGRADORA PARA ESTUDANTES POTENCIAIS
ENADISTAS DO CICLO 2 E DOS ESTUDANTES APTOS À REALIZAÇÃO**

Artigo 1º. Com vistas a contribuir para o desenvolvimento acadêmico e profissional de seus estudantes e identificar resultados globais que forneçam subsídios para a qualificação dos processos de ensino e aprendizagem da instituição, o Centro Universitário Ritter dos Reis (UniRitter) passa a aplicar, semestralmente, avaliações integradoras de caráter diagnóstico.

Artigo 2º. No semestre 2020/1, deverão realizar a avaliação prevista neste regulamento, os estudantes concluintes em 2020/2 ou 2021/1, determinados pela coordenação dos seguintes cursos:

| | |
|--|-------------------------|
| Ciências Biológicas (Lic.) | História (Lic.) |
| Ciência da Computação (Bach.) | Letras Inglês (Lic.) |
| CST Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Tec.) | Letras Português (Lic.) |
| CST Gestão da Tecnologia da Informação (Tec.) | Pedagogia (Lic.) |

§ 1º. A relação de estudantes aptos à realização da avaliação será publicada a partir do dia **24 de abril de 2020**, no site, em <https://www.uniritter.edu.br/enade>, e na Comunidade Enade 2020, no Blackboard.

§ 2º. Os estudantes cujos nomes não constarem na listagem prevista neste artigo não estarão aptos à realização da atividade neste semestre.

**TÍTULO II - DA REALIZAÇÃO DA PROVA INTEGRADORA PARA ESTUDANTES POTENCIAIS
ENADISTAS DO CICLO 2**

Artigo 3º. A prova integradora ocorrerá no período de **8 a 13 de maio**, conforme relação prevista no Artigo 2º deste regulamento, com 2ª chamada entre 14 e 16 de maio.

Parágrafo único. Não será possível realizar a prova integradora em período diferente do previsto para cada estudante na listagem referida no Artigo 2º.

Artigo 4º. A sessão de realização da prova terá duração máxima de 4 horas e poderá ser iniciada pelo estudante nos três turnos (manhã, tarde e noite), no período previsto no Artigo 3º para sua realização. Não será possível realizar a prova durante a madrugada.

Parágrafo único. Uma vez iniciada a prova, ela deverá ser realizada em até 4 horas, não havendo possibilidade de realizar nova tentativa ou realizar a prova em sessões alternadas.

Artigo 5º. A prova consistirá em 38 (trinta e oito) questões de múltipla escolha e 02 (duas) questões discursivas (uma de formação geral e uma de componente específico do curso).

Parágrafo único. Antes de iniciar a prova, o estudante deverá responder um conjunto de 25 questões de percepção acerca do seu curso e sua Instituição de Ensino, sendo necessária a finalização deste questionário para abertura da prova.

Artigo 6º. Estudantes que necessitarem de **atendimento especializado** ou de **adaptações** para realização da prova, como utilização de aplicativo leitor de telas para estudantes cegos ou com baixa visão e intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) no dia da realização da prova, deverão comunicar a coordenação do curso com, no mínimo, **07 dias de antecedência** ao início do período de aplicação da prova previsto no Artigo 3º.

Artigo 7º. Estudantes **sabatistas** que tenham sido alocados para realização da prova integradora em data incompatível com seus princípios, deverão enviar por e-mail declaração manuscrita e assinada à coordenação do curso com, no mínimo, **07 dias de antecedência** ao início do período de aplicação da prova previsto no Artigo 3º.

TÍTULO III - DA PONTUAÇÃO

Artigo 8º. Aos estudantes que realizarem a prova integradora, será atribuída **pontuação extra na A5** de todas as disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre 2020/1, com exceção das disciplinas de Estágio, de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e nas **disciplinas online do Bloco I**. As demais se regem conforme as regras que seguem:

§ 1º. Terão direito a um (1) ponto extra na avaliação A5, os estudantes que cumprirem os seguintes requisitos:

- I- realizar a prova com tempo mínimo de duas horas e trinta minutos;
- II- obter pontuação maior do que zero em todas as questões dissertativas da prova;
- III- acertar ao menos 15 questões objetivas.

§ 2º. Terão direito a dois (2) pontos extra na avaliação A5, os estudantes que cumprirem os seguintes requisitos:

- I- realizar a prova com tempo mínimo de duas horas e trinta minutos;
- II- obter pontuação maior do que zero em todas as questões dissertativas da prova;
- III- acertar ao menos 19 questões objetivas.

§ 3º. O tempo mínimo de realização da prova referido nos §1º e §2º será aferido pelo sistema digital de aplicação, e passará a ser contado no momento em que o estudante acessar a prova. Não será levado em conta o tempo que o estudante permanecer no ambiente digital antes do acesso à prova, depois do encerramento da sessão no sistema ou durante o preenchimento do questionário do estudante.

§ 4º. Caso a nota regularmente obtida pelo estudante na(s) disciplina(s) seja superior a 8 (pontos) na avaliação A5, serão acrescidos apenas os pontos equivalentes para inteirar 10 (dez) pontos. A pontuação extra de que trata esse artigo não é cumulativa e não poderá, em caso excedente, compor a nota de outros marcos avaliativos.

Artigo 9º. Não terá direito à pontuação de que trata o Artigo 8º deste regulamento o estudante que:

- I- finalizar a prova antes de decorridas 2h30min de seu início;
- II- deixar de responder alguma das questões discursivas, ou ainda, quando da correção, receber em alguma das questões valoração igual a zero;
- III- acertar um número igual ou inferior a 14 questões objetivas 2;
- IV- manifestar, em resposta às questões dissertativas, opiniões incompatíveis com o rigor exigido pela atividade, que violem o respeito ao próximo, ou excedam a liberdade de expressão do pensamento;
- V- incorrer em posturas contrárias à ética durante a realização da prova;
- VI- consultar materiais de qualquer espécie: livros, dicionários, notas e/ou impressos, aparelhos eletrônicos, celulares, calculadora;
- VII- realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio;
- VIII- acessar páginas web, arquivos e/ou programas que não sejam o sistema digital de aplicação da prova;
- IX- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- X- for identificado como tendo recebido ou fornecido respostas aos colegas presentes na mesma sessão de aplicação da prova.

Artigo 10º. A coordenação do curso comunicará aos professores das disciplinas cursadas pelos estudantes aptos a lista com aqueles que cumpriram os requisitos para atribuição da pontuação até o final do dia **05 de junho de 2020**.

Artigo 11º. A partir do dia **16 de junho de 2020**, os estudantes terão acesso ao boletim individual de desempenho por meio do mesmo portal de realizações da prova.

TÍTULO IV - DAS HORAS COMPLEMENTARES

Artigo 12º. Os estudantes que participarem da prova integradora terão direito a **10 (dez)** horas complementares, desde que não incorram em nenhuma das restrições descritas no Artigo 9º deste regulamento.

TÍTULO V - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 13º. Não caberá recurso da correção das questões da prova integradora.

Artigo 14º. Não será disponibilizada ao estudante a consulta à correção detalhada das questões discursivas, nem será fornecido espelho de correção ou gabarito.

Artigo 15º. Os casos omissos serão resolvidos pela direção acadêmica da instituição, em caráter irrecorrível.